



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE**, na qualidade de órgão gerenciador, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.111.679/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CÉLIO LEMOS BEZERRA**, brasileiro, portador do RG nº 1.072.560 – SSP/SE e do CPF nº 585.430.585-20, residente e domiciliado na Rua José Medeiros, nº 42, bairro centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000; bem como órgão participante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS**, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.367.491/0001-20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª. **FAGNER ANTUNES CARVALHO**, brasileiro, com RG nº 3.376.339-6 – SSP/SE portadora do CPF nº 065.155.535-36, domiciliado e residente na Rua Dom Jose Thomaz, nº 470, bairro Centro, na cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000 E **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NEÓPOLIS/SE**, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe – CEP 49.980-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.871.331/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª. **KARLA ALVES DE OLIVEIRA LEMOS**, brasileira, casada, com RG nº 1.185.331 – SSP/SE portadora do CPF nº 662.947.46515, residente e domiciliada na Rua José Medeiros, nº 42, bairro centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000, e a empresa **IMPERIO COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI -ME**, CNPJ nº26.155.377/0001-03, sediada na Rua Promotor Jose Medeiros, nº 092, loja 04, bairro Farolândia , CEP:49.030-690, na cidade de Aracaju/SE, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por **WANDERSON LIMA SANTOS**, CPF Nº 126.272.034-60, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos os Decretos Municipais nº 043/2014 e 044/2014 e conforme o **Pregão Presencial nº 012/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1- O objeto da presente é o " REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESCOLAS E POSTOS DE SAÚDE VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESDE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS." conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR EM R\$	
					UNIT.	TOTAL
03	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 70° GL OU MAIS – DESINFETANTE DE USO GERAL, 1L.	SOL	LT	1800	8,15	14.670,00
06	AROMATIZADOR DE AR 400 ML, AEROSSOL, FRAGRÂNCIA LAVANDA OU FLORAL, SEM CFC.	DOMLINE	UNID.	1500	9,05	13.575,00
07	AVENTAL PLÁSTICO, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 54X68CM - .	VABENE	UNID.	4000	4,25	17.000,00
11	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS COM ALÇA REFORÇADA.	MERCOPLAST	UNID.	400	11,65	4.660,00
12	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS, PICOTADA, FUNDO RETO, TRANSPARENTE, 35X50CM COM 500 SACOS PARA ALIMENTOS.	ESTRUSA	UNID.	250	32,45	8.112,50
16	COLHER DE MESA CAFEZINHO INOX, CABO EM PLÁSTICO, MEDINDO 12CM APROXIMADAMENTE - .	SIMONAGIO	UNID.	1000	1,56	1.560,00
17	COLHER DE MESA INOX, CABO EM PLÁSTICO, MEDINDO 19CM APROXIMADAMENTE - .	SIMONAGIO	UNID.	1000	2,50	2.500,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



18	COLHER DESCARTÁVEL PARA CAFÉ (PEQUENA) PCOTE COM 50 COLHERES COMPRIMENTO: 80 MM LARGURA: 15, 5 MM	PRA FESTA	PCT	1500	4,85	7.275,00
19	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA. EMBALAGEM COM 50UNID.	PRA FESTA	PCT	1500	3,75	5.625,00
20	COPO ALTO DE VIDRO TRANSPARENTE LISO, COM CAPACIDADE DE 400ML - .	NADIR	UNID.	1000	5,38	5.380,00
21	COPO DESCARTÁVEL, ESTRIADO, BRANCO, COM BORDA REDOBRADA, EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO ATÓXICO, FORTE, DE 1ª QUALIDADE, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 14.865/2002, EMBALADO EM PACOTES (MANGA PLÁSTICA) DE 100 UNIDADES.	ULTRACOPOS	PCT	9000	3,65	32.850,00
22	COPO DESCARTÁVEL, ESTRIADO, BRANCO, COM BORDA REDOBRADA, EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO ATÓXICO, FORTE, DE 1ª QUALIDADE, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 14.865/2002, EMBALADO EM PACOTES (MANGA PLÁSTICA) DE 100 UNIDADES.	ULTRACOPOS	PCT	7000	2,35	16.450,00
26	DESINFETANTE DE USO GERAL, EMBALAGEM DE 500ML DIVERSOS AROMAS (EUCALIPTO, LAVANDA, FLORAL, TALCO) CONCENTRADO E PERFUMADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, N° DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COM TAMPA DE ROSCA, FISQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO)	INOVA	UNID.	14000	2,35	32.900,00
28	DISPENSER PLASTICOS PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL GEL RESERVATÓRIO PARA NO MINIMO 400ML, COM FIXAÇÃO EM PAREDE.	NOBRE	UNID.	500	20,15	10.075,00
29	ESCOVA MULTIUSO PARA LIMPEZA. FORMATO OVAL, COM CERDAS EM NYLON OU POLIPROPILENO, COM BASE EM PLÁSTICO - .	SAN MARCUS	UNID.	800	2,25	1.800,00
30	ESPONJA MULTI-USO, ANTIBACTÉRIAS, DUPLA-FACE, SENDO UMA FACE ABRASIVA E OUTRA MACIA; MEDIDAS: 110 MM X75MMX20 MM, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DE ENTREGA.	BRILHUX	UNID.	3000	1,70	5.100,00
35	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS.	PARANÁ	PCT	1000	2,95	2.950,00
37	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. EMBALAGEM COM 50 UNID	PRA FESTA	PCT	1500	5,30	7.950,00
38	GARRAFA TÉRMICA, CORPO INOX, DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 1,8 LT - .	INVICTO	UNID.	300	14,80	4.440,00
39	GUARDANAPO DE PAPEL, NA COR BRANCA, DECORADO, MACIO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 22 X 24 CM, EM PACOTES DE 50 FOLHAS.	SANTEPE	PCT	5000	1,50	7.500,00
42	LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08 UND. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A PARTIR DE ENTREGA.	ASSOLAN	UNID.	2000	1,70	3.400,00
54	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA EM TNT, BRANCA, COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PARA USO EM COZINHA. PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. TAMANHO ÚNICO	BIOTHECH	PCT	1000	49,40	49.400,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



VISTO						
55	PÁ PARA LIXO COM FORMATO L CABO DE ROSCA MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM. COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO E METAL.	SAN	UNID	300	6,80	2.040,00
56	PANO DE PRATO EM 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 76CM.	ITATEX	UNID	1500	4,70	7.050,00
57	PANO MULTIUSO 30 CM X 300 M CORES DIVERSAS. CONFECCIONADO COM 50% CELULOSE E 50% POLIÉSTER. 100% BIODEGRADÁVEL.	ITATEX	UNID	100	127,00	12.700,00
58	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO MEDINDO NO MÍNIMO DE 42 X 64 CM.	ITATEX	UNID	4000	4,25	17.000,00
71	RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA MEDINDO NO MÍNIMO 60CM, COM CABO EM CHAPA E METAL COM CAPA PLÁSTICA E ROSCA - .	SAN MARCUS	UNID.	1800	8,98	16.164,00
73	SABÃO EM PÓ, COM AROMA AGRADÁVEL, INOFENSIVO À PELE, AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, EM EMBALAGEM DE 500MG, COM RÓTULO INDICANDO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.	STARPLUS	UNID.	12000	2,10	25.200,00
76	SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 5 LITROS PEROLADO FRAGRÂNCIAS DIVERSAS: COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO, DIETANOLAMIDADE ÁCIDO GRAXO DE COCO, CLORETO DE SÓDIO, BASE PEROLIZANTE, METILCLOROISOTIAZOLINONA, METILISOTIAZOLINONA, ÁCIDO CÍTRICO, ESSÊNCIA, CORANTES, CONSERVANTES E VEICULO, PH 6,5 A 7,5, VISCOSIDADE 300S A 500S COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, Nº DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DILUIÇÃO 1 X 20, COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM: GL 5 LITROS, FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO).	BOM BRILHO	UNID.	800	20,70	16.560,00
83	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 41 X 60CM. UND 712 8,90 6.336,80	SANTISTA	UNID.	800	8,70	6.960,00
84	TOUCA DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO EM TNT, BRANCA, SANFONADA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PARA USO EM COZINHA. TAMANHO: 47 X 49 CM. GRAMATURA MÍNIMA DE 20G/M².	TALGE	PCT	1200	17,80	21.360,00
85	VASSOURA DE NYLON COM CABO REVESTIDO.	SAN MARCUS	UNID.	500	8,80	4.400,00
86	VASSOURA DE NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, COM CABO EM CHAPA DE METAL COM CAPA PLÁSTICA E ROSCA - .	SAN MARCUS	UNID.	1800	9,30	16.740,00
87	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, TAFULHO COSTURADOS A ARAME, EM BASE DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 4,5CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E COM SUPORTE PARA PENDURAR.	SAN MARCUS	UNID.	1300	8,40	10.920,00

*Esquivel*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



VISTO

88	VASSOURA DE PIAÇAVA, TIPO DOMÉSTICA TAFULHO COSTURADOS A ARAME, EM BASE DE MADEIRA, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E COM SUPORTE PARA PENDURAR.	SAN MARCUS	UNID.	1300	7,48	9.724,00
90	VASSOURÃO DE PIAÇAVA, TAFULHOS COSTURADOS A ARAME, COM CABO DE MADEIRA, TIPO GARI - .	SAN MARCUS	UNID.	1800	10,10	18.180,00
<b>VALOR TOTAL GERAL DA ATA R\$</b>						<b>440.170,50</b>

**I - DO PRAZO:**

1 - O FORNECEDOR terá 05 (dois) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

**II - DA VIGÊNCIA:**

1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 - O prazo de vigência desta ATA SRP é; início na data de **06/12/2021** e encerramento em **06/12/2022**.

**III - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do CONTRATANTE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UO: 2017 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO GERAL E PLANEJAMENTO  
UO: 2009 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBAN, TRANSPORTE E TRÂNSITO  
UO: 2018 - SEC MUNIC DE AGRIC. IND, COMERCIO E MEIO AMBIENTE  
UO: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, DESPORTO E LAZER  
UO: 2014 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA  
UO: 3010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
UO: 4011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO  
UO: 4016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
AÇÃO: 2043 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO  
AÇÃO: 2032 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO  
AÇÃO: 2033 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA  
AÇÃO: 2034 - MANUTENCAO DE SERVICOS PUBLICOS DIVERSOS  
AÇÃO: 2049 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE  
AÇÃO: 2009 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, DESPORTO E LAZER  
AÇÃO: 2014 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
AÇÃO: 2016 - ACOES DESENVOLVIDAS COM O SALÁRIO-EDUCACAO  
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL  
AÇÃO: 2025 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA CRECHE  
AÇÃO: 2039 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB  
AÇÃO: 2040 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB  
AÇÃO: 2055 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE  
AÇÃO: 2058 - MANUTENÇÃO DO PSE  
AÇÃO: 2059 - PAB FIXO  
AÇÃO: 2061 - SAUDE DA FAMILIA - SF  
AÇÃO: 2062 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS  
AÇÃO: 2066 - VIGILANCIA SANITARIA  
AÇÃO: 2070 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO  
AÇÃO: 2079 - DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL  
AÇÃO: 2080 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD/SUAS  
AÇÃO: 2081 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD/PBF



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



AÇÃO: 2087 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
AÇÃO: 2088 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
AÇÃO: 2089 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS  
AÇÃO: 2090- BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO  
AÇÃO: 2091 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
ELEMENTO DESPESA: 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO:  
10010000/15300000/15400000/16100000/11110000/11200000/11130000/12110000/12140000/13110000/13900000

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o fornecimento do objeto do Contrato;

3. Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de fornecimento expedidas pela Prefeitura/Fundo no período, contra apresentação dos seguintes documentos:

3.1. Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

3.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

3.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

4. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA:

1 - A entrega dos produtos requisitados deverá ser PARCELADA e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo 01 deste Edital.

2 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos/serviços, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3 - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os produtos desta licitação, é o Departamento de Compras, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - Sendo o regime de execução dos Fornecimentos contratados por **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

5 - Está ata de SRP compre em total obediência ao Edital da licitação e seus anexos, e de acordo com a proposta do Contratado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

#### V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Neópolis, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

1.5 Fica facultado ao Município de Neópolis realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município Neópolis/SE.

1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

#### VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 1 - Fornecer os produtos registrados, nas quantidades indicadas pela Secretaria requisitante em cada "ORDEM DE FORNECIMENTO".
- 2 - Fornecer o produto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, do recebimento da ordem de fornecimento no local indicado pela Contratante.
- 3 - Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.
- 4 - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro de preços.
- 5 - Manter, durante toda a execução da ata, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento que deu origem a presente ata/ordem de fornecimento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- 6 - Executar os fornecimentos objeto da presente ata/ordem de fornecimento, em total obediência ao Edital do Pregão Presencial nº 012/2021 e seus anexos;

#### VII - DAS RESPONSABILIDADES DO FUNDO:

- 1- Receber os produtos e realizar sua análise quanto a quantidade e qualidade;
- 2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 3 - Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento/serviço, pela conferencia e análise do produto.

#### VIII - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.

4 - As aquisições/serviços ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

5 - O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Presencial, nº 012/2021, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas na presente ata.

2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Contrato;

III - suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

3 - Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

a) Não executar os Fornecimentos perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;

b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os Fornecimentos executados.

4 - Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

5 - Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 4 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda

*Fayat*





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 2, desta Cláusula.

6. A multa a que se refere o item 4. anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 2, desta Cláusula.

7 - A multa será descontada dos pagamentos deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8 - Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 2, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

#### X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1 - O registro de preço poderá ser cancelado, conforme artigo 17 do Decreto Municipal n.º 044, de 01 de abril de 2014.

Art. 17 – o fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preço

2 - Os preços registrados podem vir a ser cancelado nos seguintes casos:

I – O fornecedor descumprir as exigências do edital ou da ata de registro de preço.

II – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado.

#### XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n.º 012/2021, e a proposta da empresa: **IMPERIO COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI -ME**, CNPJ n.º26.155.377/0001-03, sediada na Rua Promotor Jose Medeiros, n.º 092, loja 04, bairro Farolândia , CEP:49.030-690, na cidade de Aracaju/SE, classificada em 1º lugar.

#### XII - DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei n.º 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, ficam sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Assistência Social, a fiscalização dos referidos fornecimento, o qual designará servidor responsável pela fiscalização, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;


§2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

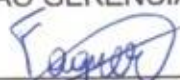
**XIII - DO FORO:**


1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Neópolis/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Neópolis/SE, 06 de dezembro de 2021

  
CÉLIO LEMOS BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
FAGNER ANTUNES CARVALHO  
GESTORA DO FMS  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

  
KARLA ALVES DE OLIVEIRA LEMOS  
GESTORA DO FMS  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

  
IMPERIO COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI -ME  
WANDERSON LIMA SANTOS  
FORNECEDOR

**TESTEMUNHAS:**

